Grupo de Trabalho sobre as Comunicações - 75OS

 Maio 20, 2023

**Introdução**

1.O Grupo de Trabalho sobre Comunicações ("WGC, sigla em inglês, ou Grupo de Trabalho") foi estabelecido pela Resolução ACHPR/Res.194 (L) 11, nos termos do artigo 23 (1) e do artigo 97 (2) do Regulamento interno da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos (Comissão) de 2010.

2.Na sua 11ª Sessão Extraordinária, realizada em Banjul,  Gâmbia, de 21 de Fevereiro a 1 de Março de 2012, a Comissão adoptou a Resolução ACHPR/Res.212 (EXT.OS/XI)12 que define o mandato do Grupo de Trabalho. As suas várias tarefas foram amplamente delineadas nos relatórios anteriores do Grupo de Trabalho.

3.O preesente relatório, apresentado em conformidade com os artigos 25 (3) e 64 do Regulamento Interno de 2020, tem a seguinte estrutura: A. Actividades do Grupo de Trabalho; B. Comunicações examinadas durante o período abrangido pelo relatório; C. Communicações pendentes; D. Desafios, recomendações e perspectivas.

**A.Actividades do grupo de trabalho sobre as comunicações**

Reuniões do Grupo de Trabalho sobre as Comunicações

4.O Grupo de Trabalho reuniu-se virtualmente a 23 de Fevereiro de 2023 e a 1 de Março  de 2023. Durante estas reuniões, o Grupo de Trabalho analisou:

i.os projectos de decisões sobre a aceitação das queixas apresentadas;  
ii.as comunicações elegíveis para transferência para o Tribunal;  
iii.a proposta de criação do regime transitório de assistência judiciária da Comissão;   
iv.a proposta de critérios sobre o tratamento e agendamento das comunicações;   
v.o relatório preliminar de progresso sobre o estabelecimento do cartório físico, incluindo a situação de comunicações egípcias;   
vi.o relatório de auditoria das comunicações;   
vii.o Relatório sobre as queixas aceites administrativamente, em conformidade com o artigo 115.º(5) do Regulamento interior da Comissão de 2020;   
viii.a questão das decisões proferidas à revelia: a possibilidade de oposição por parte da parte revel.

5.O Relatório destas duas reuniões do Grupo de trabalho foi aprovado pela Comissão durante a sessão plenária da 74ª Sessão Ordinária da Comissão.

6.A segunda reunião do Grupo de Trabalho, que se iria realizar virtualmente antes da 75.ª Sessão Ordinária, foi adiada para ter lugar à margem da mesma.

**B.Comunicações analisadas durante o período abrangido pelo relatório**

7.O Grupo de Trabalho recorda que até 74.ª Sessão Ordinária, havia duzentos e quatro (204) Comunicações. Durante a 74ª sessão ordinária, a Comissão examinou e pronunciou-se sobre vinte e duas (22) comunicações, a saber:

•Quatro (4) comunicações sobre o mérito foram concluídas;  
•Cinco (5) comunicações foram declaradas admissíveis;  
•Cinco (5) comunicações foram declaradas inadmissíveis;  
•Oito (8) comunicações foram retiradas da lista.

8.O Grupo de Trabalho regista que, no final da 74.ª sessão ordinária, estavam ainda pendentes cento e oitenta e sete (187) comunicações. Entre o final da 74ª e o início da 75ª sessão ordinária, cinco (6) novas queixas foram examinadas administrativamente para aceitação, incluindo uma com pedido de medidas provisórias. Cinco (5) das novas queixas foram admitidas e uma (1) foi rejeitada.

9.O Secretariado recebeu ainda um (1) pedido de Revião, que está em tratamento, e um (1) pedido de parecer submetido por um indivíduo. O pedido foi rejeitado de plano, visto que, nos termos do artigo 45.º(3) da Carta, só podem solicitar parecer à Comissão um Estado Parte, uma instituição da Organização da Unidade Africana ou uma organização africana reconhecida pela Unidade Africana.

**C.Communicações pendentes**

10.O Grupo de Trabalho observa que, somando as cinco (5) comunicações aceites após a 74ª sessão ordinária às cento e oitenta e sete (187) comunicações pendentes ao final da 74ª sessão ordinária, o número de comunicações pendentes deveria ser cento e noventa e duas (192). No entanto, após a centralização das comunicações e a inerente auditoria à Matriz de comunicações, verificou-se que, na realidade, o número de comunicações pendentes é de cento e noventa e sete (197), a saber:

•Quarenta e três (43) na fase de mérito;  
•Cento e cinquenta e um (150) na fase de admissibilidade;  
•Um (1) pedido de revisão;  
•Três (3) comunicações em fase de preparação para aceitação.

11.No que diz respeito às comunicações apresentadas por Estados Partes, a situação não alterou em relação ao Relatório de Intersessão anterioer, não estando pendente nenhuma comunicação entre Estados.

**D.Desafios, recomendações e perspectivas**

a)Desafios

12.Com o recrutamento de um (1) jurista árabe em Dezembro de 2022 e dos tradutores/intérpretes para a língua árabe, portuguesa e francesa em Abril deste ano, registou-se uma melhoria significativa em termos de recursos humanos disponíveis no Secretariado, o que se espera que tenha um impacto positivo no trabalho da Comissão.

13.No que concerne particularmente às comunicações em árabe, o Grupo de trabalho acredita que com o recrutamento de um jurista árabe e do tradutor/intérprete árabe, será possível acelerar o tratamento das comunicações em língua árabe que têm conhecido alguma lentidão no seu processamento, devido à falta de tradutor permanente e de um jurista árabe para se ocupar de queixas submetidas em árabe.

14.Não obstante as melhorias verificadas, os desafios relativos à limitaçao de fundos atribuídos para a tradução das comunicações e das alegações das Partes, particularmente de/para árabe cuja maioria de comunicações estão em inglês e devem ser traduzidas para o árabe, ainda vão persistir no médio prazo, por causa do volume de documentos acumulados por traduzir. Persiste ainda o incumprimento pelas Partes dos prazos estipulados no Regulamento Interno da Comissão e a fraca taxa de execução das decisões da Comissão.

b)Recomendações  
   
15.O Grupo de Trabalho:

i.insta os Estados a executarem as decisões da Comissão e informarem a Comissão de todas as medidas tomadas ou em vias de serem tomadas para implementarem as decisões que lhes  dizem respeito, no prazo de 180 dias previsto no n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento Interno de 2010 e do n.º 1 do artigo 125.º do Regulamento Interno de 2020;

ii.reitera o seu pedido para que todas as Partes nas Comunicações apliquem as competentes disposições do Regulamento Interno, particularmente no que diz respeito aos prazos para a apresentação de observações nas diferentes fases do procedimento;

iii.encoraja as partes a utilizarem os Formulários Padronizados das Queixas disponíveis no seguintes sítios da internet da Comissão:  
<https://t.co/K6uvGhu2ZZ?amp=1> – Inglês  
<https://t.co/w54RAKzmTW?amp=1> – Francês  
<https://t.co/Gt7lkcdg0f?amp=1> – Português

iv.remete os Litigantes para as Directivas Práticas sobre a aplicação no tempo do Regulamento Interno de 2020, enquanto não forem modificado. Elas estão disponíveis nos seguintes sítios na internet da Comissão:   
<https://t.co/wwxYJtcMdK?amp=1> – Inglês  
<https://t.co/9nykd1IKir?amp=1> – Francês  
<https://t.co/WOQOuFBn3b?amp=1> – Português

c)Perspectivas

16.O Grupo de Trabalho está convencido que a sua criação foi essencial para assegurar um tratamento simplificado e mais eficiente das Comunicações. No entanto, a realização deste objectivo continua a depender da colaboração de todos os intervenientes a nível regional e nacional.

17.O Grupo de trabalho acredita que complementaridade entre a Comissão e o Tribunal é um importante mecanismo de reforço da protecção dos direitos humanos em África, por isso a Comisão instruiu o Secretariado a processar a transferência de dois (2) casos para o Tribunal, e encoraja as partes a colaborarem com a Comissão nesse sentido.

18.O Grupo de trabalho encoraja o Secretariado a prosseguir com os trabalhos visando a conclusão da criação do regime transitório de assistência judiciária da Comissão, bem como a alteração às directivas práticas, visando criar uma mecanismo de oposição às decisões à revalia, um mecanismo de defesa que vai tornar mais equilibrado o processo perante a Comissão.

19.O Grupo de Trabalho está disposto a cooperar com os tribunais superiores dos Estados Partes, as ordens de advogados nacionais, as instituições de investigação e as universidades na divulgação e vulgarização da jurisprudência e do procedimento da Comissão em matéria de protecção dos direitos humanos e dos povos.

20.O Grupo de Trabalho continua, portanto, a reunir diversas perspectivas e recomendações de todas as partes interessadas com vista a reforçar o cumprimento do seu mandato e, por extensão, a reforçar o mandato que lhe foi confiado pelos Estados Partes.

21.Não poderia terminar sem felicitar Pedro Rosa Có, Chefe da Equipa de Processamento de Comunicações, e toda a sua equipa, pelo trabalho notável que realizaram desde que assumiu as suas funções.

Obrigado pela vossa atenção!